



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Expedito do Sul

CONVÊNIO N.º 001/2018

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO EXPEDITO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA EXPEDITENSE – RÁDIO AMIGA, VISANDO A DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Santo Expedito do Sul**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.484.296/0001-56, com sede na Avenida José Piloneto, nº 383, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **NILDO AGOSTINHO PELISSER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4033456437, inscrito no CPF sob o nº 439.222.870-34, residente e domiciliado na José Piloneto, n. 555, município de Santo Expedito do Sul/RS, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA EXPEDITENSE – RÁDIO AMIGA**, inscrita no CNPJ nº 06.072.973/0001-12, situada na Rua Olívio Toniello nº 810, município de Santo Expedito do Sul – RS, neste ato representado pelo Senhor **ALCEU NEGRINI**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 757.382.010-00, residente e domiciliado na Rua Olívio Toniello nº 810, cidade de Santo Expedito do Sul – RS vem celebrar o presente **CONVÊNIO**, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 – Pelo presente instrumento a **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA EXPEDITENSE – RÁDIO AMIGA**, cede espaço na sua programação para dar publicidade aos atos administrativos do **Poder Legislativo de Santo Expedito do Sul/RS**.
- 1.2 – A divulgação dos atos administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Expedito do Sul, será transmitida, quinzenalmente, as quintas-feiras, no horário compreendido entre 11 horas e 45 minutos até às 12 horas, na Programação da Associação de Difusão Comunitária Expeditense – Rádio Amiga.
- 1.3 – A transmissão terá como nome: Programa Nos Bastidores da Câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 2.1 – A **CONVENIADA** deverá colher todas as informações junto ao Poder Legislativo Municipal, consultando o Presidente da Casa e Vereadores sobre as atividades, Projetos de Leis discutidos, aprovados ou rejeitados.
- 2.2 – Gravar e editar semanalmente todas as matérias relativas à Câmara Municipal de Vereadores, bem como fazer sua produção, com antecedência, de entrevistas realizadas.

575



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Expedito do Sul

2.3 – A gravação, edição e a produção de todas as matérias serão de inteira responsabilidade da **CONVENIADA**, responsabilizando-se por eventuais danos que vier a causar, decorrentes de sua culpa ou dolo.

2.4 – Cumprir fielmente o contrato, de modo que os atos administrativos do Legislativo Municipal, gravados, editados e produzidos se realizem com esmero e perfeição, divulgando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

2.5 – Guardar sigilo sobre todos os assuntos que em decorrência do contrato lhe forem confiados.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

3.1 – Fornecer todos os dados e elementos necessários para a divulgação de seus atos.

3.2 – Prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – O Programa nos Bastidores da Câmara e a transmissão das Sessões Ordinárias são de Inteira Responsabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Expedito do Sul/RS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Expedito do Sul repassará para a **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA EXPEDITENSE – RÁDIO AMIGA**, o valor de R\$ 1.013,00 (mil e treze reais) mensais, sob a forma de apoio cultural nos termos do Art. 18 da Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. A serem pagas mensalmente até o dia 11 (onze) de cada mês, totalizando o valor conveniado de R\$ 10.998,08 (dez mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA – O presente convênio tem prazo de vigência de 05 de Fevereiro de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Convênio poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, ou pelo não cumprimento das obrigações estipuladas, independente de qualquer aviso judicial.

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente Contrato.

18/1



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Expedito do Sul

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

SANTO EXPEDITO DO SUL, 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nildo Agostinho Pelisser
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Santo Expedito do Sul
CONTRATANTE

Alceu Negrini
Diretor da Associação de Difusão Com.
Exeditense - Rádio Amiga

TESTEMUNHAS:

José Jonas Tomiello
CPF: 006.849.470-05

Andrei Debona
CPF: 023.296.630-30